**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei nº 1.673 de 28 de Julho de 2018, a Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - LDO, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II e VII, que dispõem sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam inalterados os demais anexos e disposições da Lei nº 1.673 de 28 de Julho de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cambará, em 10 de Setembro de 2018.

**José Salim Haggi Neto**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará - PR

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 29/2018.**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 29/2018 se torna necessário para melhor adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatibilizando-a com a Lei Orçamentária Anual.

Tal Projeto de Lei contempla todos as adequações feitas, pretendendo incorporar à LDO as inovações e as mudanças nas formulações das políticas públicas ocorridas desde a sua sanção o que contribui para a melhoria do processo de planejamento, execução e aperfeiçoamento contínuo da gestão dos programas que integram o Plano e os Orçamentos.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos o presente com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará, 10 de Setembro de 2018.

**José Salim Haggi Neto**
**Prefeito Municipal**